PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05499/03

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 16/10/2003
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 4.000, de 04 de junho de 1991 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 4.000, de 04 de junho de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A Guarda Municipal tem quadro de hierarquia e funções previstas no anexo único parte integrante desta Lei, fixado seu efetivo em 581 (quinhentos e oitenta e um) componentes, entre homens e mulheres".

"ANEXO ÚNICO"

Quantitativo	Cargo/Função	Símbolo
01	Diretor Geral	DSD
02	Diretores	SSD
01	Inspetor	--
02	Subinspetor	--
15	1º Supervisor	--
25	2º Supervisor	--
50	Chefe de Grupo de Ação	--
485	Guardas Municipais	--

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 16 de outubro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 31/10/2003